Anno de 1844. Sabbado 20 de Abril Anno XX. N. 93.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ, rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 —Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez — Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito. — Cidade da Victoria, quintas feiras. — Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

15 Seg s. Basilina Aud. do J. de D. da 2. v.
16 Terça s. Engracia Rel aud. do de D da 3. v.
17 Quarta s Eniceto Aud do J. de D da 3 v
18 Quinta s. Galdino Aud do J de D da 2. v
19 Sexta s. Hermogenes Aud. do J de D. da 2. v.
20 Sab s. Ignez Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
21 Dom. do bom pastor s. Anselmo.

CAMBIOS NO DIA 19 DE ABRIL.		compra	venda
Cambios sobre Londres 25.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,200	17,500
» » Paris 370 reis por franco	» » » N.	16,900	1,7300
» » Lisboa 143 por 100 de premio	» » de 4,000	9,000	9,400
	Prata--Patacões	1,960	1,980
Moeda de cobre 5 por cento e não ha.	» Pesos columnnares	1,970	1,980
Idem de letras de boas firmas 1 a 1½	» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde. | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa

Preamar de hoje.

Primeira as 6 horas e 54 min da manhãa. | Segunda as 7 horas e 18 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Continuação da sessão de 16 de abril de 1844.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 4 detes anno, que revoga a lei provincial n. 89 de 4 de maio de 1841.

O Sr. José Pedro: -- Sr. pres., antes de entrar na discussão, eu peço ao n. d., que se assenta daquelle lado, que por sua honra, por sua dignidade, por dignidade da casa, e para salvar-me das imputações, que pódem resultar do seu discurso; haja de fazer-me o favor de explicar algumas palavras suas, que se achão no penultimo discurso, que proferio sobre esta materia. O n. d. disse, concluindo esse seu discurso, o seguinte: (*lê*). Ora, eu creio, que interesses contrarios aos do publico, são interesses particulares, e isto é provado ainda mais, pelo que diz adinte o seu discurso (*continuou a lêr*). Portanto, o n. d. declara, que tem alguma cousa a dizer a nosso respeito, que nos fez carga, diz, que os interesses, que advoga, são interesses publicos, interesses contrarios aos que nós advogamos: bem vê, que estas palavras deixão enxergar muito contra nós, e por isso peço-lhe, que as explique.

O Sr. Taques: -- Se o Sr. pres. permitte, eu as explico.

O Sr. presidente: -- Póde explicar-se.

O Sr. Taques: -- Sr. pres., entrar eu em uma explicação das palavras que pronunciei em um meu discurso, é cousa certamente bem difficil, uma vez, que estamos muito apartados do tempo em que ellas forão proferidas. Para justificar as minhas palavras, fôra preciso que troucesse á lembrança do honrado deputado, as circumstancias em que fallei; declaro, porém, que tudo quanto se acha nesse discurso, é inteiramente hipothetico, e nada se dirije aos honrados deputados, que tomárão parte na discussão, contrariando o projecto. Sentindo-me offendido, ouvindo a alguns oradores lançarem remoques, insinuações desairosas aos defensores do projecto, eu disse então, que se acaso quizesse ter igual procedimento, que poderia fazer iguaes imputações, mas que não o queria adoptar. Tambem fallei em terem alguns honrados deputados confessado, que querião protellar a discussão, e eu disse, que não podia considerar, que a protellação fosse dirigida por uma rasão forte, e justa, que me parecia, que havia alguma cousa oculta, e que por isso eu entendia, que aquelles, que protellavão a discussão, se achavão em uma posição mais desvantajosa do que aquelles, que querião a discussão franca.

O Sr. Francisco João: -- Oh! Pois os Srs. querião a discussão franca, e não tomavão parte nella!

O Sr. Taques: -- Estas são as palavras, que o honrado deputado talvez ache offensivas e entretanto nada tem de offensivo. Quanto ao interesse publico o honrado deputado bem vê, que cada um falla em interesse publico segundo as suas ideias.

O Sr José Pedro: — continuando). Aceito a explicação do n. d., porque declara, que tudo quanto disse era hipothetico, e não se entendia comnosco; mas de suas palavras não se deduz isto (*torna a lêr*).: em fim, como o n. d. prestou-se a sua satisfação, é quanto basta, eu a aceito.

Sr. presidente, eu entendo que não devia mais entrar nesta discussão. Já se votou o projecto em 2.ª discussão, e eu vi que 6 votos unicos se apresentarão contra elle: portanto tudo quanto se possa dizer agora não aproveitará, é malhar em ferro frio. Mas, como um n. d. apresentou aqui algumas objecções ás minhas reflexões feitas no discurso, que proferi á cerca desta materia, convem, que eu as sustente para mostrar, que o n. d. não tem muita rasão, e que essas objecções não pódem fazer pezo para que a lei seja revogada. O n. d. principiou, felicitando-se por achar-me em uma contradicção, e pareceo querer concluir dos meus proprios principios a inconstitucionalidade da lei. Disse o n. d., que em uma occasião, em que se tratou da lei das estradas, eu queria, que o artigo da constituição, relativo ao direito de propriedade, fosse considerado sem restricção alguma, e que agora que se trata da liberdade de industria quero, que a respectiva disposição constitucional soffra restricções. O n. d. estará lembrado, que quando eu disse, que o artigo constitucional á respeito do direito de propriedade devia se entender em toda sua plenitude, e por conseguinte com a clausula « previamente », foi porque d'alli resultava a utilidade publica, e evitavão-se inconvenientes bem desastrosos. Estará tambem lembrado, que quando eu disse, que a lei que se quer revogar era constitucional, foi tambem em referencia á utilidade publica; foi porque mostrei, que a liberdade de industria sem essa restricção não podia servir para conseguir o fim social. Ora, se isto é uma contradicção, eu tambem me congratulo de achar o n. d. na mesma contradicção; porque, quando se tratou do direito de propriedade em referencia ás estradas, o n. d. queria uma restricção, que vinha a ser não observar-se o « previamente » do artigo constitucional; agora porém, que se trata da liberdade de industria, quer o n. d., que o artigo respectivo seja observado em toda sua plenitude, sem a menor restricção. Bem vê o n. d., que não é isto que deve valer para provar-se a inconstitucionalidade, ou constitucionalidade da lei, porque não ha tal contradicção em nenhum de nós. Eu farei justiça ao n. d.; quero, que entendesse bem os artigos constitucionaes, e por isso os quizesse applicar com, ou sem restricção, quando assim o exigisse o bem publico; desta sorte a questão, que nos occupa é a utilidade da lei; se isto for provado, provada ficará a sua constitucionalidade. Concordamos, portanto, no principio, de que as disposições constitucionaes, de que fallo, devem soffrer restricções, quando a utilidade publica, evidentemente demonstrada, assim o exigir; e por isso não tem validade o seu argumento de violação do direito de propriedade, com que quiz provar a inconstitucionalidade da lei. Eu sei, que essa lei viola o direito de propriedade, porque viola-se este direito, quando se restringe a industria ou o emprego dos capitaes, que é o que ella faz; mas se o n. d. concorda commigo, que a utilidade publica, a felicidade do povo póde reclamar restricções ao artigo constitucional, que falla da liberdade de industria, não deixará por isso mesmo de estar pela constitucionalidade da lei, se ella for util; embora fira o direito de propriedade.

Fallou o n. d. tambem na inexequibilidade da lei; mas como nada apresentasse, que mereça refutação, eu tambem nada direi, alem do que já disse no meu primeiro discurso á este respeito.

Disse mais o n. d., que a lei era opposta aos principios da sciencia, que regula a materia, o que éra bastante para se concluir, que ella não é boa. O principio economico, que em primeiro lugar citou o n. d. foi,--que o melhor juiz de qualquer interesse é o individuo á quem elle pertence -- Não pude apanhar a applicação, que fez o n. d. deste principio ao caso em questão; por isso não sei se teve rasão. Mas lhe direi, que nós não temos de dar direcção alguma aos interesses individuaes, para que se diga, ou allegue, que o melhor juiz é o proprio individuo, a quem elles pertencem. Se alguma cousa se deve observar á respeito dos interesses individuaes, para salvar a sciencia economica, que recommenda, a bem da industria, que estejão elles em toda liberdade, é em favor da lei que se quer revogar; porque ella faz com que esses interesses sejão aquelles, que recommenda a sciencia; isto *é*, que não estejão elles em opposição aos interesses publicos; elle quer que os interesses daquelles, que fornecem a carne, não venhão prejudicar ao publico consumidor deste genero. Portanto, vê o n. d., que á este respeito a lei vai de conformidade com a sciencia; quer que não predominem esses interesses, que hoje acabrunhão o povo, e que não se conformão com a utilidade publica, e antes pelo contrario lhe são infensos.

Disse tambem o n.d., que nós deviamos depositar toda a confiança em outro principio regulador da materia, que era o da livre concurrencia, que só por si é capaz de evitar o monopolio, trazer o preço necessario, e melhor qualidade da mercadoria. Todos os economistas, Srs., proclamão este principio como o regulador dos juros e lucros dos capitaes, dos salarios, do preço das mercadorias como beneficio e producção, e ao consumo, emfim como um dos principaes na sciencia economica; mas o n. d. sabe bem, que nesta sciencia a regra mais geral não é absoluta, e nem sempre boa para todos os tempos, para todos os lugares, e para todas as circumstancias. Quando o principio da livre concorrencia póde produzir o seu effeito, é quando o paiz em que elle é observado está em um ponto de civilisação e prosperidade muito elevado; quando ha uma perfeita regularidade na industria, no consumo, e na producção de riqueza o que depende de muitas circumstancias; mas entre nós dá-se o contrario disto: nós sabemos, que em Pernambuco a instrucção não tem calado em todas as classes, os capitaes não superabundão, não se achão ociosos, não é facil o traspasso dos capitaes de uma para outra industria etc., por conseguinte é muito difficil a competencia, e não se póde estabelecer com promptidão a regularidade dos lucros. Isto occasiona muitas vezes o alto preço de certas mercadorias, com prejuizo do povo; portanto fica claro, que este principio economico, citado pelo n. d., nem sempre é beneficio, e a respeito dos generos de primeira necessidade, muitas vezes não tem elle poder algum. Toda a difficuldade, Srs., de emprehender um negocio está na incerteza do consumo, quando este se dá, ao menos até um certo ponto, isto é bastante, para que a empresa se effectue.

Os generos de primeira necessidade offerecem esta vantagem; e quando elle póde ser abarcado então o poder da economia é nenhum, raras vezes deixa de apparecer o monopolio, o que é effeito da certeza do consumo. Se o n. d. estivesse aqui em certas épocas, saberia que temos soffrido terriveis monopolios. A farinha, por exemplo, quando falta por causa da mingua na producção interior, e nos entra pôr importação, e póde ser atacada por companhias, que para isso se formão, é sempre monopolisada, e o nosso povo muito tem soffrido por isso, e sem recursos. O mesmo portanto se póde dar com a carne, e se não poderá negar, que estamos soffrendo um monopolio, sem que possa valer-nos o principio da concurrencia. Mas disse o n. d., que eu no meo primeiro discurso tinha mostrado, que essa concurrencia se dava, e que era benefica ao preço da carne, e como lhe respondesse eu em aparte, que o preço baixo de que fallei era em relação a carestia da compra do gado, e que não era aquelle, que podia aproveitar ao publico, desconcertado assim em seu argumento, disse a final o n. d., que eu provava, que nada era estavel, e que por isso não se concluia do meu raciocinio, que o monopolio era possivel. *Oh!* Srs., pois eu não mostrei, que a luta entre os competidores resultava sempre em favor do mais forte, que era sempre quem vinha a dominar, e dahi não se concluirá, que depois dessa conquista os competidores com difficuldade de novo se apresentaráõ, ou que é bem possivel a existencia d'alguns a par dos que tiverem o monopolio, sem que baixe do preço da carne; por isso que os lucros dos monopolistas podem resentir-se pouco dessa competencia? Como pois dizer-se, que não ha permanencia no monopolio? Nada fez o n. d. com esta sua refutação.

O n. d., levado por um receio infundado afeiou muito os effeitos do monopolio, que diz resultará da lei; e eu direi, que o receio, que devemos ter é o do monopolio, que actualmente existe, e não o da lei, que posto seja um monopolio, por quanto o caracteristico do monopolio é a restricção da concurrencia, todavia não traz os seus effeitos, que são a diminuição do consumo, e o alto do preço, o que está providenciado pela mesma lei. Ainda trouce o n. d. outro argumento, quando disse, que a lei era opposta a lei das camaras, que prohibia os monopolios, e nessa occasião outro n. d. deste lado disse, que era anti-constitucional, porque não tinha precedido proposta da camara, como devia, para que esta assembléa podesse legislar sobre economia municipal. Eu responderei a isto, que se as camaras devem prohibir os monopolios é por causa dos seus effeitos, que a não se darem, nenhum mal poderá vir desua existencia, como acontece com o que se cria por essa lei, que se quer revogar; e que a respeito de proposta da camara, nenhuma houve; mas que ella foi ouvida, e, se não me engano, informou a favor da lei. Trouce mais o n. d., para encarecer os seus receios um exemplo da *Bahia*, que vio na execução d'uma lei semelhante, faltar o necessario consumo de carne, e o soffrimento do povo por comer sempre carne magra. Eu dou todo o credito ao n. d., mas como não sei quaes as causas, que para isto concorrêrão, creio, que devo acreditar, que aqui não acontecerá o mesmo; porque se os arrematantes tirão o seu ganho do consumo das carnes, e a penas se lhe marca o minimo dos bois, que elles devem matar, claro fica, que ampliando-se este consumo com a barateza da carne, mais bois elles mataráõ, e o povo não terá que soffrer por este lado. Quanto a magreza da carne é questão que não sei resolver; não é crivel que os arrematantes comprem sempre gado magro para matarem, quando dahi lhe resulta prejuizo; e se elles forem os mesmos criadores, como suppoz o n. d., não se persuada que emmagrecêrão o seu gado para então o venderem.

Disse mais o n. d., que os fazendeiros, que não fossem arrematantes ficarião prejudicados, porque não terião facilidade de venderem o seu gado, e soffrerião o preço, que os outros lhe quizessem impôr. Eu quizera, que o n. d. me mostrasse, que esses fazendeiros arrematantes, quaesquer que fossem podião fornecer todo o gado preciso. Se isto fosse possivel então o gado em Pernambuco superabundaria, mas isto é o que por experiencia sabemos, que nunca aconteceo: portanto os arrematantes, quando fossem os criadores, estarião na precisão de comprar gado aos outros; e não se persuada o n. d., que elles quizessem exhaurir primeiramente os seus recursos, para então se sujeitarem a esta dependencia, porque assim longe de escravisarem os outros criadores á sua vontade, elles é que ficarião a mercê destes, e soffrerião todos a consequencia da sua indiscrição. O caso, que sem duvida se daria era ficarem os arrematantes, e fazendeiros reciprocamente dependentes; os primeiros pela necessidade de fornecerem diariamente grande quantidade de bois, e os segundos, por não poderem soffrer muita demora, quando viessem vender o seu gado; isto bastaria, para que os fazendeiros não soffressem com a execução da lei; quanto mais, que o contracto é só para o municipio do Recife, e entretanto ha outros lugares, que em sua totalidade fazem um grande consumo de carne, e pódem offerecer mercado aos fazendeiros.

Eu, Sr. pres., sou muito franco, e por isso direi, que descubro um inconveniente na lei, que remediarei com uma emenda, que remetterei a mesa. O inconveniente é este: como é sabido, que os arrematantes se sujeitão a um só preço em cada estação do anno, e não é possivel, que elles possão evitar, que no mesmo dia deixe sempre de haver carne gorda, e magra ao mesmo tempo, seguir-se-hia, que uns compradores ficarião de melhor condição, do que outros, e por isso talvez houvessem desordens. A emenda remedeia este inconveniente, estabelece dous preços em cada estação, um para a carne gorda, e outro para a magra: na execução da lei se providenciará sobre a qualificação de uma, e outra carne; e assim tudo ficará sanado; e até haverá o incentivo, para que o arrematante não queira sempre vender carne magra, como suppõe o n. d.

Disse finalmente o n. d., que o calculo, que eu tinha apresentado na discussão passada, em que mostrei, que os cofres publicos tinhão de lucrar 86:000$rs. em 3 annos, se por ventura se executasse a lei, não era bastante, para que esta execução se désse; porque elle apenas revelava a má arrecadação, que tem havido, e que isto se podia providenciar, para que não continuasse. Eu concordo com o n. d., quando diz, que tem havido má arrecadação, mas não estou, que a arrematação, ou administração deste imposto podesse trazer, o que traria a execução da lei; por quanto sempre seria necessario marcar uma base para arrematação desse imposto, que offerecesse um ganho certo aos arrematantes, e os cofres publicos perderião este ganho, que talvez montasse a muito. Se fôsse o imposto arrecadado por administração, além do desleixo, que sabe o n. d., que sempre apparece nas pessoas, que disto se encarregão, ha de mais as despezas, que fazem estes encarregados com os seus ordenados. Com o contracto das carnes não se darião estes prejuizos, os arrematantes poderião ficar obrigados a pagar o imposto correspondente ao numero dos bois, que fôssem obrigados a matar, e a recolherem por si mesmo essa quantia ao thesouro.

Finalmente Sr. presidente para mostrar que nós estamos actualmente soffrendo um monopolio basta ver qual é o preço, que pagamos e temos pago pela carne, e comparar com os offerecidos pelos licitantes (*apoiados*). Se é possivel vender carne a 6 patacas no inverno, e a 8 no verão, fica evidentissimo, que a carestia, que soffremos é o resultado do monopolio. Isto mesmo é revelado pelo procedimento dos marchantes, que quando se trata aqui desta lei baixão o preço da carne, para nos fazer crer, que tal monopolio não existe. Agora Srs. ha carne até de 4 patacas as 10 horas do dia! E demais não vemos nós um outro apresentar-se aqui offerecendo-se, com toda generosidade, para estabelecer um matadouro publico? Tudo isto não revela, que ha grande interesse na revogação da lei? e que os lucros, que estes marchantes tem, não são os lucros ordinarios das outras industrias? Certamente que sim. Sr. presidente, eu julgo muito conveniente, que fique a lei com a modificação, que lhe faço pela emenda, que mandarei a mesa; nella limito o praso a um anno, e estabeleço dous preços para cada estação. Desta sorte nada se arrisca, e podemo-nos aventurar a uma experiencia. Se isto não for acolhido declaro, que com pezar verei cahir a lei, ella tem servido até hoje, a pezar de não ter sido executada, como de freio para se não elevarem muito os preços (*apoiados*); mas uma vez revogada o que não soffreremos!? Já me consta, que as companhias, que hoje existem se tem convencionado para fornecerem alternativamente carne ao povo, e poderem assim, sem se prejudicarem reciprocamente, levantarem o preço até onde quizerem. Por estas rasões voto contra o projecto, e pela continuação da lei com as restrições, que lhe faço; e protesto não fallar mais nesta materia, porque julgo que nada mais farei,

Vai a mesa, e não é apoiada a seguinte emenda substitutiva do Sr. José Pedro.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco decreta.

Art. 1.° O tempo, de que falla o artigo 1.° da lei n.° 89, fica redusido a um anno.

Art. 2.° O artigo 3.° da referida lei será concebido da maneira seguinte:

O presidente da provincia adoptará por base da arrematação dous preços differentes em cada estação, sendo um para a carne magra, e outro para a carne gorda.

Art. 3.° Ficão revogadas as disposições em contrario=S. R.

O Sr. Lopes Gama:—Vou fallar muito pouco, Sr. pres.; levantei-me unicamente para agradecer ao n. d. que me precedeo, os seus bons desejos.

Como bom enfermeiro da lei, que está moribunda, elle applicou-lhe caldos, fez todas as diligencias possuveis para animar esse moribundo

(*risadas*); mas creio, que ella tem de morrer (*risadas*). Quero manifestar os meus sentimentos á respeito do projecto que se discute; faço justiça aos nn. dd. que advogão a passagem delle; supponho que obrão com a melhor boa fé; encarão o projecto só por um lado, e vendo que a lei que esta assembléa fez em o anno passado não é, segundo elles, de interesse publico tratão de revogal-a; mas assim como eu faço esta justiça aos nn. dd., quero que tambem me fação a mesma justiça, quando eu voto contra o projecto, e essas recriminações de parte aparte não servem (*apoiados*). Nós somos suspeitos, vote-se sobre o projecto, quem nos ha de julgar? Srs., ha de ser o publico desinteressado, o publico... o publico imparcial (*apoiados*).

Julga-se a materia sufficientemente discutida, e posto a votos é approvado e adoptado o projecto em 3.ª discussão.

Entra em 1.ª discussão e sem debate é approvado para passar a 2.ª o projecto d'orçamento municipal.

Segue-se a 1.ª discussão do parecer da commissão dos negocios ecclesiasticos a cerca do seminario d'Olinda.

O Sr. Taques:---Sr. pres., pedi a palavra para propôr o adiamento deste parecer por hoje. O parecer apresenta uma questão muito grave que para ser bem decidida precisa d'alguma medida e de algum estudo nas diversas peças,a que elle se refere. Temos de decidir se o seminario d'Olinda é um estabelecimento ecclesiastico ou civil: considerando o como civil teremos ainda de decidir se é um estabelecimento provincial ou geral. Ora, eu acho bastante grave esta questão nas circumstancias, em que se acha este seminario. Eu não sabia, que este parecer tinha de entrar hoje em discussão; quiz no ultimo dia de sessão pedir aos Srs. membros de commissão que houvessem de confiar-me os diversos papeis relativos á questão para o fim de os estudar; porém na occasião em que sahi da sala não pude encontrar mais esses Srs., já se havião retirado e agora é que eu os tive; assim pretendo leval-os para minha casa para estudar esta materia, e eu peço que se adie a discussão do parecer, ao menos por hoje.

O Sr. Barreto: -- Segundo o que se acha estabelecido nas leis ecclesiasticas (declaro, que me refiro nesta parte ao que se acha ordenado no concilio de Trento) os Srs. bispos são obrigados a crear, e a estabelecer seminarios nas suas dioceses, quando semelhantes estabelecimentos não existirem nellas: portanto é isto uma disposição de direito, de que os Srs. bispos não podem, nem devem desviar-se: pelo menos não podem desviar-se. O seminario de Olinda, que até é denominado episcopal, foi estabelecido pelo Sr. D. José Joaquim de Azeredo Coutinho. Até então nós não possuiamos seminario algum. O Sr. bispo Azeredo, Brasileiro de grandissimo talento, de grandissima instrucção, prelado virtuosissimo, sendo eleito bispo de Pernambuco, e sabendo, como elle o sabia, do dever, que lhe impunha o concilio; sabendo desta principal necessidade da sua diocese; vendo, que não existia seminario algum, e sendo uma pessoa, que amava as lettras, porque era um homem formado, e sabio, pedio a Sr.ª D. Maria I., pedio á rainha licença, ou concessão para estabelecer aqui o seminario; e quando se preparava para o estabelecer, julgando, que em Pernambuco não acharia professores sufficientes para o ensino das materias, que deverião estabelecer-se, e disciplinas ecclesiasticas, que pretendia plantar, trouce comsigo os mestres daquellas faculdades, que elle entendeo, que deverião existir no novo seminario Portanto deve-se considerar o Sr. bispo Azeredo, como o motor, e causa principal deste estabelecimento. Mas agora ha uma outra cousa, e creio, que será talvez o objecto com que embirre o n. d., o Sr. Lopes Gama: e é, que o seminario, posto que o mandasse crear a determinação do concilio de Trento, com tudo não deve ser considerado como tal; porque não foi estabelecido a custa da mitra.

O Sr. Lopes Gama: -- (dá um aparte, que não podemos ouvir).

O Sr. Barreto: -- Fôsse, ou não fôsse; o Sr. bispo Azeredo nesse tempo estava incumbido interinamente do governo da provincia, e estabeleceo o seminario, não dos reditos da mitra, mas de algum outro subsidio; e, ou porque a mitra então não rendesse, o que era precizo, ou por outras rasões, o certo é, que se estabeleceo então o seminario, e que nós o possuimos hoje: mas o certo é tambem, que semelhantes estabelecimentos, que semelhantes seminarios, devem ser creados, aonde elles não existem, á custa da mitra, porque o concilio de Trento o determinou assim aos Srs. bispos,

E' apoiado e entra em discussão com a materia principal o seguinte requerimento do Sr. Taques:

=Requeiro o adiamento da discussão do parecer por hoje.=

O Sr. Lopes Gama:--Eu tambem voto pelo adiamento; porque quero que a materia seja bem ventilada nesta casa; e não voto por um adiamento mais prolongado, do que aquelle que pede o requerimento; porque deste negocio está pendente a lei do orçamento. Se esta assembléa em sua sabedoria assentar, que o seminario de Olinda é um estabelecimento geral, ou episcopal, eu talvez tenha de opinar, que se tire toda e qualquer quota, que haja no orçamento para sua despesa.

E' um facto, Srs., que o concilio de Trento em um de seus canones manda, que os arcebispos, e bispos tenhão seminarios sustentados á custa da mitra, e de beneficios ecclesiasticos, tirando de cada um desses beneficios, seja de que naturesa forem, uma quota para sustentação dos seminaristas, etc.

Tambem manda o concilio, que nesses seminarios ou collegios se ensine grammatica,cantochão e as disciplinas ecclesiasticas. Eis-aqui o que é determinado no concilio de Trento. Não existia seminario desta naturesa em Pernambuco; e creio, que mesmo em todo o Brasil. O Sr. bispo D. José Joaquim d'Azeredo Coutinho, cujos talentos tanto elegiou com justiça o n. d., que acabou de fallar, sendo nomeado bispo para Pernambuco, pedio a rainha a Sra. D. Maria I. de saudosa memoria, o que? Elle era muito sabio, e não ia pedir uma cousa que lhe podesse dar de rosto; pedio á rainha que houvesse de mandar estabelecer um seminario para educação da mocidade de sua diocesé; a rainha cedeo, e por uma carta regia mandou crear esse seminario, e por outra carta regia tambem fez ao bispo director dos estudos de toda a capitania, em quanto não mandasse o contrario. Pois é este o seminario do concilio de Trento? E' seminario mera, e unicamente episcopal aquelle de que o bispo é simples director, e director emquanto não convinha não mandar o contrario?! Na carta regia, que é dirigida ao bispo, na carta regia da creação do seminario, e na carta regia dirigida ao capitão general D. Thomaz José de Mello,nenhuma só vez a rainha chama episcopal a esse seminario: isto é notavel! Como acabei de fazer ver, as materias, que se exigem nos seminarios episcopaes pelo concilio de Trento são grammatica, cantochão, e disciplinas ecclesiasticas; vejamos se se fez isto. O Sr. bispo Azeredo Coutinho, quando veio de Portugal para aqui crear o seminario, trouce comsigo professores de philosophia, de botanica, de grego, de physica, de francez, etc. Um seminario, assim organisado, póde-se dizer, que é o do concilio de Trento? Chame-se a este seminario, como se quizer, menos dizer-se, que é tal e qual o do concilio tridentino.

Demais todos os seminarios episcopaes são sustentados a custa da mesa do bispo, e de todos os beneficios ecclesiasticos; e outro sim determina-se que para alli só entrem meninos, que mostrem desejo permanente de servirem o estado ecclesiastico; mas o seminario de Olinda desde a sua creação admittio a todos que se quizessem educar inclusive até cadetes, que de certo ninguem dirá, que se educão para padres; e aqui estão alguns membros desta casa, (3 ou 4) que forão alli educados, sendo cadetinhos; e eu creio, que nenhum delles queria ser sacerdote (*risadas*): e como é, que agora se diz, que é este o seminario do concilio de Trento sem nenhuma mistura? Nos seminarios do concilio de Trento, todos os professores são promovidos, e despedidos á vontade dos bispos, tal é o seminario episcopal da Bahia, e tal é o do Maranhão; mas os do seminario de Olinda erão nomeados pelo capitão general,e pagos a custa dos cofres geraes chamados então real-herario, e agora pelos presidentes; póde-se chamar a isto seminario todo episcopal? Ninguem o dirá com rasão. Estava o seminario d'Olinda neste pé, quando appareceo a lei da reforma do acto addicional; e que diz essa lei? Que a esta assembléa provincial compete legislar sobre todo e qualquer estabelecimento ou associação politica, ou religiosa; legislar sobre todos os estudos menos aquelles, que estão marcados na excepção; assim como se póde negar que o seminario de Olinda passou á ser estabelecimento provincial? Alguns dizem =mas alli se ensinão materias theologicas=que importa isto? Pois nós não podemos legislar, que hajão aulas theologicas? Sem duvida o que não podemos é legislar sobre dogmas ou sobre doutrinas: mas que hajão taes, ou taes cadeiras de materias ecclesiasticas, podemos. Agora passo a contar a historia do que deo motivo a esta discussão.

Em 1836 quando não vogavão certos principios que hoje são muito comezinhos; quando não predominava o espirito de centralisar tudo, de arrancar todas as attribuições ás assembléas provinciaes; tão liquido e corrente era que a assembléa provincial podia legislar sobre esta materia que o Sr. bispo diocesano de seu moto proprio, mandou a esta casa uns estatutos, que fez em reforma dos primitivos, para serem approvados, ou reprovados: estes estatutos forão á commissão ecclesiastica desse tempo, e de cuja commissão eu era membro, o Sr. Monte, hoje bispo do Rio-de-janeiro, e o Sr. padre Rafael. O Sr. bispo diocesano pedio, que a assembléa provincial approvasse, ou rejeitasse esses estatutos; agora, porém, diz, que nenhum direito temos de legislar á este respeito! Parece querer approveitar o lanço; e então até pedio licença para ordenar certo numero de estudantes! Repare-se no officio do Sr. bispo, que ora diz, que é da sua jurisdicção, e ora, que é geral, e eu estou tão convencido de que aquelle estabelecimento é provincial, como estou convencido que agora estou fallando aqui: repare bem a assembléa, que nós não estamos tratando de *jure constituendo*, e sim de *jure constituto*. A vista disto, como eu quero que as cousas vão bem claras, como consciensiosamente concorri para a redacção deste parecer, desejo toda a discussão; venha ella, e neste ponto eu tão fraco, e tão pequenino, não arripiarei da carreira para combater com os maiores athletas. Voto pelo adiamento.

O Sr. Figueiredo: -- Sr. pres., eu acho de toda a justiça votar-se pelo adiamento, que o n. d. requereo, tanto mais quando eu creio, que hoje é, que se apresentou na casa este parecer impresso.

O Sr. presidente: -- Não Sr., ha mais dias.

O Sr. Figueiredo: -- . . . Ao menos eu o recebi hoje, e não sabia, que tinha sido dado para a ordem do dia; portanto não pude examinar as rasões, que a nobre commissão apresenta no seu parecer para as combater com as minhas fracas forças, e eu deixaria de fallar agora sobre a materia se tivesse a certeza, de que o adiamento passava.

Alguns Srs. deputados: -- Passa, passa.

O Sr. Figueiredo: -- Pois bem, se o adiamento é approvado, então não fallo agora.

Dá-se a materia por discutida, e posto a votos é approvado o requerimento.

Segue-se a 2.ª discussão do projecto n.º11 deste anno, estabelecendo regras para a desapropriação por utilidade provincial, e municipal.

Suscita-se uma questão de ordem proposta pelo Sr. Nabuco, sobre a forma da discussão, e vão a mesa os seguintes requerimentos, que são apoiados, e entrão em discussão.

= Requeiro, que se discuta o projecto em globo.= *Nabuco de Araujo*.

= Requeiro, que o projecto em discussão vá a uma commissão especial para dar a respeito do mesmo o seu parecer S. a R.= *Francisco João*.

= Requeiro seja discutido o projecto por capitulos.= *Rego Barros*.

Julga-se discutida esta questão, e posto a votos é approvado o requerimento do Sr. Rego Barros, sendo regeitados os outros.

O Sr. Paula Cavalcanti; declarou ter votado contra os requerimentos dos Srs. Nabuco, e Rego Barros; e a favor do do Sr. Francisco João.

Entra, portanto em discussão o seguinte:

Capitulo I. -- Dos casos da desapropriação.

Art. 1.º A desapropriação por utilidade provincial terá lugar nos casos seguintes:

§ 1.º Edificação de igrejas, de casas de soccorros publicos, de prisão, de correcção, e de instrucção.

§ 2.º Abertura, e concerto de estradas, e canaes, construcção de pontes, e aqueductos.

Art. 2.º A desapropriação por utilidade municipal tem lugar nos casos seguintes:

§ 1.º Construcção de pontes, aqueductos, e cemiterios, abertura, alargamento, concerto de estradas, canaes, ruas, e praças, e acquisição de logradouros publicos.

§ 2.º Servidão d'agua em caso de necessidade.

§ 3.º Deseccamento de cambôas e lagôas.

O Sr. Francisco de Paula: -- Desejaria, que o nobre autor do projecto dissesse alguma cousa á cerca deste capitulo. E classifica elle a desapropriação por utilidade provincial desta maneira (*lê*), e por utilidade municipal assim (*lê*). Ora, pelo 1.º artigo, que tracta da desapropriação por utilidade provincial não se pódem alargar as estradas, ahi não se toca nessa especie, ou então podem se alargar sem ser preciza a desapropriação; mas por este artigo se o presidente da provincia quizer alargar as estradas não o póde fazer. Não posso, Sr. pres., deixar de fallar nos artigos, que se seguem, porque elles teem toda a relação com aquelles, que estão em discussão. Diz o artigo 3.º = a verificação da utilidade nos casos do artigo 1.º § 1.º só competem a assembléa provincial = são os casos de edificação de igrejas, de casas de soccorros publicos, de prisão, de correcção, e de instrucção. Para estes casos é preciza uma lei da assembléa provincial; mas para abertura de estradas já não é precizo a lei da assembléa, ao presidente compete a verificação da utilidade destas obras: póde elle abrir estradas, mas não as póde alargar, porque não é autorisado para isso: desejava portanto alguma explicação a este respeito, queria saber como o nobre autor do projecto faz esta distincção do § 1.º do artigo 2.º, e do § 2.º do artigo 1.º, dando mais attribuições ás camaras municipaes.

O Sr. Nabuco: -- Creio, Sr. pres., que a disposição dos dous paragraphos está muito clara. A lei de 1837 autorisa o governo para alargar estradas entre outras cousas, e o § 2.º do artigo 1.º deste projecto autorisa-o para abertura, e concerto de estradas, e canaes, construcção de pontes, e aqueductos. Este concerto póde ser, ou alargando as estradas, ou restringindo-as. Na lei de 1837 estão comprehendidas todas as modificações, que pódem soffrer as estradas; mas pode-se accrescentar se se quizer, a palavra «alargamento». A observação do n. d. é simplesmente de redacção.

E' apoiada, e entra em discussão conjunctamente com o capitulo, a seguinte emenda do Sr. Taques.= Ao § 2.º do artigo 1.º depois da palavra --abertura-- diga-se --alargamento-- o mais como no artigo. =

Julga-se a materia discutida: approva-se o capitulo com a emenda.

Entra em discussão, e sem debate é approvado o segniute:

Capitulo II. -- Da verificação de utilidade.

Art. 3.º A verificação de utilidade nos casos do art. 1.º § 1.º só compete á assembléa provincial.

Art. 4.º A verificação da utilidade nos casos do art. 1.º § 2.º compete ao presidente da provincia.

Art. 5.º A verificação da utilidade nos casos do art. 2.º compete ao presidente da provincia sob proposta das camaras municipaes.

Art. 6.º Compete ao procurador fiscal, nos casos do art. 1.º § 2.º, e ao procurador da camara municipal, nos casos do art. 2.º, promover a verificação da utilidade, e indemnisação da propriedade.

Segue a discussão do seguinte:

Capitulo III. -- Forma da verificação da utilidade provincial.

Art. 7. Logo que o presidente da provincia decretar alguma obra publica mencionada no artigo 1 § 2 se ella exigir desapropriação, mandará publicar pela imprensa, e por editaes o plano da obra, com expressa menção dos nomes dos proprietarios, e não sendo estes conhecidos, com a denominação e carecteristicos da propriedade, a fim de que os interessados possão reclamar opportunamente.

Art. 8. As reclamações devem ser dirigidas ao presidente no prazo de um mez.

Art. 9. A planta do lugar deve ficar exposta na repartição da obras publicas durante o tempo da reclamação para ser vista e examinada pelos interessados, seus procuradores, engenheiros, e advogados.

Art. 10. O presidente da provincia, recebendo as reclamações e procedendo á informações officiaes, e a quasquer diligencias que houver por bem, ouvido os engenheiros, e procurador-fiscal, decidirá se procede a reclamação.

Art. 11. Se o presidente julgar, que procede a reclamação mandará reformar o plano.

Art.12. Se decidir que não procede a reclamação mandará, que não obstante ella, o procurador fiscal promova o processo da indemnisação.

Art. 13. Todavia o presidente, no caso do artigo antecedente, remetterá a reclamação, que julgar improcedente, e todos os documentos á assembléa provincial para ser tomada em consideração quando se houver de consignar fundos para as obras publicas.

O Sr. Alcanforado:--Eu não vim á sessão de sabbado, e por isso não sabia que este projecto tinha sido dado para ordem do dia, para que podesse estudal-o. E' esta rasão porque tenho de pedir algumas explicações ao nobre autor do projecto, visto que exercendo eu as funcções de procurador fiscal cabe-me em parte a execução desta lei. No capitulo 2.º ja adoptado disse no art. 6.º, que ao procurador fiscal compete promover a verificação da utilidade e indemnisação da propriedade nos casos de abertura, e concerto de estradas e canaes, construcção de pontes e aqueductos, e no capitulo em discussão se estabelece, que o presidente da provincia decretando alguma destas obras, se ella exigir desapropriação, mande expôr o plano durante um mez, a fim de que os proprietarios ou seus advogados possão fazer as reclamações, e que o presidente da provincia á vista destas reclamações possa ou não attendellas, remettendo todavia, no caso de as não attender, os papeis á assembléa provincial para dar providencias. Eis o que dispõe o projecto nesta parte.

Deste capitulo parece, que resulta necessariamente, que não tem lugar a verificação da utilidade por intermedio do procurador-fiscal. A reclamação tem por fim, que a estrada se faça por este ou aquelle lugar; mas a desapropriação tem por fim um outro objecto qual é, demonstrar, se a necessidade de se fazer a obra e a obrigação que tem o proprietario de ceder da sua propriedade. O presidente da provincia não póde decretar a desapropriação de qualquer terreno sem que se verifique a utilidade da obra pelos meios legaes; ao procurador fiscal incumbe pelo artigo 6.º do cap. 2 promover esta verificação, mas pergunto eu, que processo deve seguir, de que elementos se deve ajudar, a que autoridade se deve o procurador fiscal dirigir para que na conformidade do dito artigo 6, promova a verificação da utilidade &? No projecto vejo sómente designada a incumbencia, a obrigação do procurador fiscal, mas não vejo estabelecidos os meios de cumprir esta obrigação. Torno a repetir, não tive tempo de estudar o projecto e por isso faço estas reflexões para que o seu n. autor de os esclarecimentos necessarios, porque eu receio ver-me collocado em embaraços na execução desta lei, e que depois se diga que fazendo eu parte da assembléa não procurei tirar todas as duvidas. Como pois não desejo ver-me collocado nesta situação, que realmente eu chamo triste, peço estas informações ao n. autor do projecto; o projecto falla sómente da reclamação e não da maneira de ter lugar o processo da verificação. No cap. 5.º falla se da indemnização; mas eu creio que a indemnização deve preceder á averigeação da utilidade, e ao mesmo passo que no dito cap. 5.º se estabelece a força do processo, e qual a incumbencia do procurador fiscal; neste, que se tracta da verificação, nada se dispõe, e apenas o procurador fiscal terá de ser ouvido, quando assim o determinar o presidente, mas eu não comprehendo o que compita á um empregado promover um objecto, sem que nelle tenha intervenção. Dezejara ver aplainadas estas duvidas, que talvez procedão de não haver reflectido sobre o projecto pela rasão, que já expuz. Declaro que não faço impugnação alguma; peço sómente explicações.

(Continuar-se-ha.)

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Lendo o seu *Diario* n. 91 de hoje 18 do corrente deparei com um communicado, no qual o seu autor entendeo dever involver-me, e alguns dos officiaes do corpo, que tenho a honra de commandar, que servirão de membros do concelho perante o qual teve lugar a ultima arrematação do fornecimento de medicamentos para o respectivo hospital, e cumprindo-me desfazer qualquer conceito desfavoravel ao mesmo concelho, que possa ter occasionado a leitura do communicado, consintaõ, que repita as palavras do seu autor: diz elle, referindo-se ao Sr. deputado José Pedro da Silva: = «Se o Sr. deputado fosse levado só pelo cumprimento dos seus deveres, havia de censurar a thesouraria, que deo por corrente uma despeza desconhecida na lei do orçamento actual, e, segundo a sua opinião, excedente das forças do cofre, que já em março esgotára toda a quota: havia de pugnar pelo cumprimento da lei, que só autorisa o fornecimento ordinario do hospital pela caixa respectiva; havia de entrar na moralidade desse contracto, no qual se desprezárão offerecimentos com 58 p. % de rebate, e outros tambem vantajosos feitos por boticarios acreditados, sendo um delles o Sr. Manoel Felippe, e notar que o concelho, que assim deo por alto preço o ramo sem consultar o presidente da provincia, nem a thesouraria, era porque o pretendia pagar da caixa do corpo e nunca dos cofres publicos.»

Se a despeza desconhecida na lei do orçamento actual, que a thesouraria deo por corrente, é a que se fez com o hospital, saiba o autor do communicado, que essa despeza tem sido desconhecida a todas as leis dos orçamentos dos annos tranzactos, e se acha consagrada em outra lei, que nao é annua, e conseguintemente, que a conta appresentada foi legalmente autorisada; mas o autor do communicado falla na moralidade do contracto; entre o autor do communicado na moralidade do contracto, e conhecerá, que n'elle nada encontra, que desconceituar possa ao concelho; vá o autor do communicado á secretaria militar, e verá, que alli tambem se tem despresado offerecimentos vantajosos, e que quando os concelhos assim obrão, é porque se interessão pela sorte dos miseros soldados, é porque a experiencia os tem feito conhecer,q' muitas vezes um offerecimento, que parece muito vantajoso vem a ser em prejuizo da saude d'esses servidores do estado, e dos interesses da fazenda. Conclue o autor do communicado asseverando, que o concelho deo por alto preço o ramo sem consultar ao presidente da provincia, nem á thesouraria: conheça o autor do communicado, que ferio injustamente a alguns membros de uma corporação, que talvez nenhuma offensa lhe tenha causado, conheça, digo que os ferio injustamente, sabendo, que nenhum ramo d'arrematação foi dado ainda pelo concelho, sem previo consentimento do Exm. Sr. presidente; que o ramo á que elle se refere não foi dado a nenhum dos concorrentes; e que finalmente nenhuma obrigação tem o concelho de consultar em taes casos a thesouraria. Se o autor do communicado quizer, eu appresentarei documentos que attestão a verdade, que venho de dizer, caso elle tenha a franqueza de rasgar o manto, que o cobre; mas se o não fizer, deixarei de incommodar mais o publico, e a Vms., Srs. Redactores, de quem sou, &c.

Pedro Alexandrino de Barros Cavalcante.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 19. . . . . 6:196#074

Descarregão hoje 20.

Brigue inglez =*Adventure*= carvão.
Barca ingleza =*Nigletingale*= diversos generos.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 19.

Genova ; polaca sarda *Carolina* , capitão Roque Piages , carga assucar.
Idem ; barca sarda *Napoleão*, capitão *Bollo*, carga assucar.
Canal ; brigue inglez *Wertmarland* , capitão R. Futon , carga assucar.

Editaes.

O Dr. José Nicolão Rigueira Costa , juiz municipal da segunda vara do termo do Recife , preparador dos processos , que tem de ser submettidos ao conhecimento do jury , por S. M. I. C. , que Deos guarde etc.

Faço saber, que pelo Dr. juiz de direito da primeira vara do crime Joaquim Nunes Machado, me fôra feita a participação de haver neste termo convocado para o dia 26 do corrente abril , pelas nove horas da manhãa , a segunda sessão ordinaria deste anno , para a qual sahirão sorteados os quarenta e oito Senhores , que se seguem:

Dr. Felippe Lopes Netto , Antonio Leandro da Silva , Dr. Luiz de França Muniz Tavares , Manoel João de Amorim , Luiz Francisco de Barros Rego , Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, Dr. Antonio d'Assumpção Cabral , Antonio Ricardo do Rego, Antonio Vieira Coelho, Francisco de Paula Lopes Reis , José Maria da Costa Paiva , Delfino Gonçalves Pereira Lima , Dr. Domingos de Sousa Leão , Domingos da Silva Guimaraes , José Antonio de Barros , Joaquim Carneiro de Sousa Lacerda , Antonio Vital de Oliveira , Luiz Antonio Vieira , Francisco Xavier de Miranda , Dr. Vicente Pereira do Rego , Manoel Pereira Rosas , João Valentim Villela , João Pires Ferreira , Dr. José Bento da Cunha Figueiredo , João Antonio Ribeiro , Joaquim José Alves d'Albuquerque , Francisco Rodrigues da Cruz , Francisco de Paula e Silva , Victorino José de Sousa Travassos , Ignacio Alves Monteiro , Anacleto José de Mendonça , José Bernardino de Sena , Bernardino Pereira de Brito, Antonio de Sousa Leão , José Antonio da Silva Junior , João Pinto de Lemos Junior , brigadeiro Aleixo José de Oliveira , José Pacheco de Queiroga , Francisco Xavier e Silva, José Joaquim Xavier Sobreira , João Xavier Carneiro da Cunha , José Rodrigues Pereira , Manoel de Sousa Teixeira , *Bento* José Fernandes Barros , Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares , Antonio José Pires , José Antonio Basto , Antonio Joaquim Correia de Brito ; os quaes hão de servir , durante a referida sessão , para o que são pelo presente edital convidados , devendo comparecer ; assim como todos os interessados, no dia e hora designados, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue á noticia de todos , mandei passar o presente , que será publicado pela imprensa , e afixado nos lugares mais publicos deste termo. Recife 17 de abril de 1844. Eu José Affonso Guedes Alcanforado , escrivão o escrevi.

José Nicoláo Rigueira Costa.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, segundo a ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, irá novamente á praça para ser arrematada a quem por menos fizer, nos dias 22, 23, e 24 a numeração dos predios sujeitos ao imposto da decima no municipio de Goianna, cujo trabalho, orçado na quantia de 110#000 rs., será executado conforme o regulamento da presidencia de 20 de julho de 1839.

Os licitantes devidamente habilitados compareção nos dias acima indicados na sala das sessões da thesouraria as 11 horas da manhãa.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 15 de abril de 1844.

O Secretario
Luiz da Costa Portocarreiro.

Declarações.

COMPANIA BRASILEIRA DE PAQUETES DE VAPOR.

O vapor *Paraense* , commandante Manoel Pedro dos Reis , chegará dos portos do norte , de 28 á 30 do corrente ; por isso se previne os Srs. passageiros , que tem a embarcar no dito vapor para Maceió , Bahia e Rio-de-janeiro , se dirirão á inscrever os seus nomes na agencia , rua d'Apollo n. 16.

Companhia de Bebiribe.

Os Srs. accionistas da companhia do encanamento são convidados a entrarem com uma nova prestação de 6 por cento no praso de 30 dias, contados desta data. Recife 12 de abril de 1844.

O secretario, *B. J. Fernandes Barros.*

= No dia 8 de maio proximo vindouro terá lugar a primeira reunião ordinaria dos accionistas da companhia do encanamento, afim de se proceder á eleição da nova administração, e da que está em exercicio, dar conta dos seus trabalhos e do estado da referida empreza: são por tanto convidados os Srs. accionistas para comparecerem no supradito dia, pelas 9 horas da manhãa, no escriptorio da companhia.

O secretario, *B. J. Fernandes Bastos.*

Avisos maritimos.

---Para Hamburgo segue viagem com brevidade por ter parte do seu carregamento prompto a barca inglesa *Ospray*, capitão Trimmingham, para carga e passageiros, dirijão-se a Le *Breton* Scharamm & C.ª, rua da Cruz n.º 55.

--- Para o Porto sahirá impreterivelmente no dia 10 de maio o brigue portuguez *Maria-feliz*, capitão Antonio Luiz Gomes o qual já se acha com mais de meia carga prompta, quem no mesmo quizer ir de passagem para o que tem excellentes commodos, trate com o dito capitão na Praça-do-commercio, ou com o seu consignatario Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, no seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife n. 18.

-- O brigue-escuna *Laura* sai impreterivelmente para o Maranhão terça-feira 23 do corrente, e ainda tem lugar para passageiros ; quem no mesmo quizer ir de passagem, dirija-se ao capitão Luiz Ferreira da Silva Santos.

Avisos diversos.

-- Precisa-se alugar uma preta, que saiba cosinhar e engommar, e possa sahir para fazer as compras de uma casa de pouca familia : no pateo da Penha n. 4 ; tambem se precisa alugar uma ama de leite, que não tenha filho

= Aluga-se uma casa terrea com commodos para familia, sita na rua de S. Gonçalo ; trata-se na rua da Alegria, casa n. 34.

-- Deseja-se fallar com o Sr. José Esteves dos Santos, para se lhe entregar uma carta de seu tio, em casa de Lima Junior e Companhia, na rua do Vigario.

-- Trocão-se duas imagens de S. Francisco, uma da Sra. da Conceição, e uma peanha dourada ; na rua da Cadeia de Santo Antonio, loja de trastes n. 18.

Algumas flores christãas.

-- Estão no prelo duas obras poeticas, a *oblação ao Christianismo*, e o *Eremita de Jaffa*, compostas por Antonio Rangel de Torres Bandeira, natural de Pernambuco, estudante do primeiro anno das sciencias sociaes, e juridicas, na academia d'Olinda, devem ser impressas em 16.º, na typographia de *Santos & C.* onde poderão assignar para a sua impressão aquellas pessoas, que amão as bellas artes. Alguma propenção que o autor tem para a mais bella de todas as artes, e o affectuoso acolhimento que lhe tem prestado algumas pessoas distinctas por sua erudição e e litteratura , o animárão a publicar estas composições, que filhas de uma imaginação, recente = de um devaneo juvenil, = todavia serão dignas de indulgencia, attentas as causas, que produzirão este desejo, e fizerão nascer os fructos de alguma meditação e estudo. O autor espera que o publico, que tem de vêr semelhantes composições na primeira quadra d'uma vida poetica, considerando-as por este lado, tão sómente, desculpará as falhas, que por certo se hão de encontrar nos seus escriptos, e não procurará descobrir n'um pequeno arroio, que se espreguiça por cima de arrasados campos as aguas de um rio caudal, arremeçada pela vastidão das ondas. Estas duas obras reunidas importão em 3#000 rs. que serão pagos, quando se destribuir o primeiro volume: as pessoas, que quizerem prestar suas assignaturas para a impressão d'ellas, poderão se dirigir a loja ; e tambem a loja do Sr. Cardozo Ayres, na rua da Cadeia do Recife, á dos Srs. Coutinho & Lopes, defronte do collegio, a do Sr. Luiz Ignacio Ribeiro Roma, na rua do collegio n. 13 e a do Sr. Manoel Figuerôa de Faria na praça da independencia n. 6 e 8.

— O abaixo assignado faz saber por esta folha, que Antonio José Pires lhe hipothecou um terreno em Fora-de-portas na rua do Brum com 23 palmos de frente e fundo até o caes projectado, já com uma casa feita de tijolo e taboas, e coberta de telha demarcando pelo norte com o becco chamado do Barboza, e pelo sul com Manoel Gonçalves. *José Antonio Fernandes.*

— José Francisco d'Azevedo Lisboa não lhe sendo possivel por sua grave enfermidade, despedir-se pessoalmente dos seus amigos, retira-se saudozo para Lisboa, aonde aguarda as ordens de ditos amigos.

— O abaixo assignado retirando-se para Lisboa, d'onde deve regressar por todo o mez de novembro, deixa a gerencia dos seus negocios, a cargo do seu guarda livro, que assignará como seu procurador.

José Francisco d'Azevedo Lisboa.

-- Quem quizer roupa lavada com toda a segurança e promptidão, tanto de sabão, como de varrella, dirija-se á rua da Gloria n. 84.

= Aluga-se o primeimo andar da casa da rua do Apollo n. 20, com commodos para grande familia, no sotão da mesma casa a tractar com José Antonio de Sousa Machado.

=Joseph Ray, subdito dos Estados-unidos, retira-se para fóra do imperio.

= O secretario actual da irmandade de S. José d'Agonia avisa aos irmãos da mesma para se reunirem em mesa geral no domingo 21 do corrente pelas 9 horas da manhãa na respectiva igreja, para se tratar de objecto de circumstancia.

— Aluga-se um sobrado de um andar, que representa atraz dous, com commodos para qualquer familia, sita na Rua-augusta, tem quintal e cacimba, e dá-se por preço commodo ; quem o pretender dirija-se á rua do Rangel n. 3, das 6 ás 9 horas da manhãa, e das 2 ás 5 da tarde.

-- A pessoa, que no *Diario* de sabbado, 6 do corrente, annunciou querer alugar um sobrado de um andar, que tivesse quintal e cacimba, sendo queira um na Rua-augusta os com commodos, que exige no seu annuncio, dirija-se á rua do Rangel n. 3, que se dará por preço commodo.

= Tirão-se folhas corridas, e passaportes para dentro e fóra do imperio por preço commodo, e com muita brevidade : na rua do Rangel n. 34.

-- Da casa n. 37 do atterro da Boa-vista desappareceo um cãozinho dogue de côr vermelha esbranquiçada e focinho preto ; quem delle souber avise, que será gratificado.

= Um rapaz Brasileiro o qual escreve bem, tendo bastante pratica de escrever sentenças, processos, e todo papel judicial, se offerece a algum cartorio para o dito fim, promettendo muita actividade, e preço muito commodo : quem pretender annuncie para ser procurado.

= Permuta-se uma casa na rua do Aragão por outra nas seguintes ruas : pateos do Carmo, de S. Pedro, do Hospital, e rua das Aguas-verdes ; quem pretender annuncie.

= Precisa-se de uma porção de arêa e barro ; quem tiver canôa e quizer fazer este serviço, dirija-se á rua do Hospicio n. 4, ou na alfandega á tratar com Arcenio Fortunato da Silva.

= Precisa-se de um sacerdote para capelão, e ensinar meninos em um engenho distante desta cidade dez leguas ; a tratar na rua da Cadeia do Recife, no primeiro andar da casa n. 51.

= Aluga-se um sobrado na rua de S. Bento de Olinda, quem o quizer alugar falle ao tenente-coronel José da Cunha Moreira Alves, na Boa-vista, Rua-velha.

= José Antonio Lourenço embarca para o Rio-de-janeiro o seu escravo Joaquim, Africano.

Sociedade Terpsichore.

A commissão administrativa tem marcado o dia 30 do corrente para sua primeira partida, e convida aos Srs. socios para apresentarem as propostas dos convidados no dia 22 deste mez.

-- O abaixo assignado faz publico, que seu filho José Alexandrino Gomes e o mulato Candido já se achão recolhidos á sua casa, e por isso dirige os devidos agradecimentos, não só aos seus amigos, mas tambem ás autoridades, que promptamente se prestárão para o referido fim.

José Antonio Gomes Junior.

= Uma mulher viuva se offerece para ama de alguma casa, na Rua-velha, casa n. 84.

-- Desencaminhou-se do porto da Ponte-velha na noite de 16 para o dia 17 um bahú feixado com chave e cadeado, contendo varias peças de roupa de senhora, alguns vestidos, sendo um de sarja preta, um ló de linho branco, algumas camisas de homem, e calças, um par de mangas de vidro, um par de lanternas com o pé de madeira, um par de castiçaes de casquinha fina ; quem disto der noticia dirija-se á rua da Assumpção, casa n. 16, que será gratificado.

= Johnston Pater & C.ª teem constantemente á venda taixas de ferro batido e côado, moendas para engenho de bestas e de agua, machinas de vapor de baixa e alta pressão, tudo da melhor qualidade e por preços commodos ; na rua da Madre de Deos n. 5.

-- Precisa-se alugar um preto para trabalhar em padaria, sendo fiel, não se olha a preço, e entendendo da mesma occupação ainda melhor ; á tratar-se na Rua-nova, padaria n. 31.

MUZEU PITORESCO.

O melhor dos jornaes, que até ao presente teem sahido á luz, é certamente o *Muzeu Pitoresco*, publicado em Lisboa por uma sociedade de litteratos Portuguezes.

As materias, de que o *Muzeu* se occupa, são : religião, historia antiga e moderna; philosophia; geographia ; viagens ; sciencias e bellas artes ; agricultura ; novellas escolhidas ; estudos moraes e biographicos (offerecendo nesta classe a descripção da vida e acções de todos os reis de Portugal, e dos heroes, que mais florescêrão em cada um dos reinados, dando-se os seus respectivos retratos) ; pensamentos ; anecdotas ; maximas moraes, e miscelanea. Todos estes objectos, tratados com o esmero, de que são credores, fórmão uma bibliotheca variada e instructiva, um alimento para a reflexão, um recreio depois dos trabalhos do dia.

O volume consta de 16 quadernos ou numeros, em cada um dos quaes ha duas folhas de impressão de 17 pollegadas de comprido e 11 de largo ; duas magnificas estampas (de formato igual ao da impressão para a final se encadernar o volume) lythographadas em papel velin (de 40#000 rs. fortes cada resma), com tal perfeição, que, mettidas em quadros, podem servir para ornamento das melhores salas, e finalmente em cada numero impar se vê uma exacta descripção das modas, sendo acompanhadas de figurinos, e collecções de debuxos para bordar de branco e de matiz, o que servirá de muita ultilidade para as senhoras do bom tom,

As pessoas, que pretenderem subscrever para esta excellente obra, podem dirigir-se á Joaquim Baptista Moreira, agente do sociedade nesta provincia, em casa de quem se achão já patentes collecções do primeiro volume --1 até 16 -- e da primeira serie, do segundo volume.

Constando, que nesta provincia tem já apparecido á venda collecções do *Muzeu*, inculcando-se os vendedores -- agentes da sociedade -- para credito da empreza e do seu agente se previne o publico, que é falso tudo quanto se disser a semelhante respeito. -- A direcção da sociedade declara ao publico, que só reconhece validas as assignaturas; sendo os recibos do primeiro volume -- 1 até 16 inclusive -- impressos em tinta verde, e os da primeira serie, do segundo volume, impressos em tinta encarnada, devendo ser assignados pelo agente supra declarado, o qual garante a subscripção, sendo feita e paga em sua casa na rua de Apollo n. 16.

Primeiro volume do Muzeu.

Consta de 16 numeros -- 1 até 16 -- com 32 estampas, frontespicio, e indice, &c. por 12#960.

Segundo volume do Muzeu.

A direcção dividio este segundo volume em duas series, a fim de facilitar mais a extracção ; estas series erão de 9 numeros, porém a empreza resolveo alterar esta ordem, estabelecendo agora a seguinte :

A primeira serie será de 8 numeros, principiando em numero 17, e finalisando em numero 24 inclusive . . . . 6#720

A segunda serie será de 8 numeros, começando em numero 25, e terminando em numero 32 inclusive. (O mesmo, porém só se pagará em 1844).

N. B. Dar-se-ha com o numero 32 um novo frontispicio, e o indice geral das materias tratadas em os 16 numeros das duas series — 17 até 25 inclusive — que reunidos formarão o segundo volume do *Muzeu*.

Aviso aos senhores de engenho.

J. B. Navarre, nas suas fabricas de distilação e refinação de assucar em pães, tem para vender uma machina (peça hydraulica) de dobrada força, na qual espreme de cada vez mais de um carro de cana em 10 minutos de tempo, sahindo ellas inteiras, chatas como uma espada, e tão seccas a podel-as queimar sem irem ao sol; esta machina toma pouco campo, e é carregada, descarregada e movida em sua pressão por dous negros, sem fazerem grande força, emquanto as grandes vantagens, que tem acima declarado, pela differença da qualidade e quantidade, nada direi, por ser relatado no artigo *miscellanea*, no *Diario* n. 44 de 23 de fevereiro. O vendedor mostrará o movimento e trabalho, montar e desmontal-a, e a experiencia se fará na sua fabrica.

= Um rapaz Brasileiro de boa conducta, e que tem bastante pratica de negocio, se offerece para caixeiro de cobrança, escriptorio, ou mesmo algum armazem ; quem de seu prestimo precisar annuncie, ou dirija-se á rua da Assumpção, casa n. 30.

= O Sr. João de Lima *Bastos*, ou pessoa que suas vezes faça, tenha a bondade de dirigir-se á rua da Cruz n. 68, á negocio de seu interesse.

-- O Sr. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond mande á rua do Sol, em casa do Dr. Nabuco, buscar uma carta, que lhe veio do Rio-de-janeiro.

-- Precisa-se de uma ama, que seja forra, e que tenha muito bom leite, na rua das Cruzes, no 3.º andar do sobrado n. 20.

-- Os filhos do fallecido João Manoel de Oliveira Miranda fazem certo aos credores de seu pai, que os bens por elle deixados se achão avaliados, e que devem promover suas execuções.

-- Quem quizer beber leite puro (ao pé da vacca) dirija-se. ás 6 horas da manhãa, ao sitio da capellinha do Mondego : tambem ha um commodo quarto, com alcova e cosinha, com sua escada livre, que bem serve para quem quizer refrigerar-se com socego e commodo, estando doente ; á tratar no mesmo sitio.

-- Dá-se 100#000 rs. á juros sob penhores de ouro ou prata, na Rua-direita n. 80.

-- Tirão-se passaportes para dentro e fora do imperio por preço commodo, na rua da Alegria n. 9, ou na rua da Cadeia-velha n. 5.

= Precizando o emprezario da barca de banhos de dispôr ainda de algumas acções para acabal-a, roga aos Srs., que lhe quizerem fazer o obsequio de aceitar alguma, com o fim de completar-se uma obra, que tão necessaria de faz em Pernambuco, de se dirigirem á loja do Sr. José Gomes Leal na rua da Cadeia do Recife, aonde poderão subscrever os seus nomes.

-- Manoel Francisco Coelho participa ao publico , que abrio aula de grammatica latina , e portugueza no dia 15 do corrente na travessa das Cruzes n. 14. Quem se quizer utilizar , dirija-se a mesma aula das tres as seis horas da tarde , ou a rua Nova botica do Sr. Pinto.

-- Aluga-se o 2.º andar do sobrado do Atterro da Boa-vista n. 3 , com sotão , e commodos para familia : a tratar no mesmo.

-- Desappareceo no dia 9 do corrente uma cabrinha forra , de nome Maria , de idade de 13 para 14 annos , e tem os signaes seguintes : magra , feições grosseiras , com um signal no nariz , boca grande , mal feita de corpo , e pés cumpridos , levou no corpo um vestido já uzado de listas côr de roza : julga-se que foi sedusida , e para que não seja offerecida como captiva , declara-se , que ella é forra de nacença , e que desde a idade de anno e meio , tem sido mantida e educada em casa de José Gonçalves de Farias Pernambuco ; a pessoa que souber onde ella existe , ou tiver da mesma noticias , e quizer por humanidade avizar , dirija se a Rua-direita , no 1.º andar do sobrado novo junto ao da esquina do beco do Serigado , que muito se lhe agradecerá.

--- Precisa-se de um cosinheiro , branco, para cosinhar em uma casa particular, de uma só familia , e que tenha de boa conducta : o que se achar nestas circumstancias, dirija-se á rua larga do Rozario , junto ao quartel de policia numero 18.

-- Preciza-se de alguns vidros bastante grandes postos em armação de loja; quem pois os quizer pôr por preço rasoavel dirija-se a Rua-nova loja n. 58, aonde tem para vender bicos brancos, de largura de tres até quatro dedos, linhas de novelos, retroz, alguma fazenda, e sapatos para homens, meninos, mulheres, e meninas ; bem feitos nesta praça.

— Aluga-se uma loja com armação prompta para qualquer estabelecimento ; a tratar na rua do Livramento n. 3.

-- Arrenda-se um sitio perto da praça, com casa de vivenda e com terreno fertil, no qual se possão empregar effectivamente quatro escravos, com arvoredos de fructo, ou sem elles, preferindo-se o que tiver porto para embarque, na Rua-direita n. 36.

-- Aluga-se uma casa por 7#000 mensaes a quem pagar 35#000 rs. de bemfeitorias da dita casa, no botequim pintado de amarello atraz da matriz.

= O secretario do gabinete litterario, por ordem do director do mesmo, convida aos Srs. socios a comparecerem na sala das sessões no dia 23 do corrente as 4 horas da tarde, á fim de se proceder á nomeação da commissão de exame determinada no artigo 7.º dos estatutos, para que possa ter lugar a tomada de contas transacta direcção.

= Aluga-se um armazem com quatro portas de frente, na rua de Apollo, confronte o theatrinho ; trata-se no segundo andar do sobrado confronte á igreja da Madre de Deos, das 7 ás 8 horas da manhãa, e das 3 ás 5 da tarde.

LOTERIA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

= Existindo ainda por vender o melhor de 10:000# e não podendo a mesa regedora fazer andar as rodas da dita loteria com mais da porcentagem, fica transferida para o dia 13 de maio do corrente anno, ou antes, se a extração for favoravel · o resto dos bilhetes acha-se a venda nos lugares do costume.

--- Roga-se a certos Srs., que estão devendo taboas de pinho atras do theatro, hajão de satisfazer o cobrador, do contrario fecha-se-lhes a porta para continuarem a mandar buscar: e quer-se perder o freguez, pagando primeiro o que deve.

— Aluga-se um moleque de 14 annos, proprio para casa de familia , botequim, ou outro qualquer serviço de casa , por já ter principios de cozinha ; na rua do Livramento, venda n. 24.

— Quem precisar de uma mulher branca para ama; a qual sabe engommar, coser, e cosinhar , dirija-se a Rua-direita n. 52.

— Aluga-se o primeiro andar por cima do relojoeiro, na rua estreita do Rozario; a fallar na rua larga do Rozario n. 26, com Freitas Barbosa.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia, que saiba comprar, cosinhar, e ensaboar, dando-se o sustento, e 10$ rs. mensaes; na Solidade indo pela Trempe, lado esquerdo n. 42.

= Aluga-se o 1.º andar do sobrado da rua estreita do Rosario, que faz esquina para a rua das Larangeiras no 2.º andar do mesmo.

— Uma mulher de bons costumes se encarrega da creação de meninos de peitos impedidos e desimpedidos, e tambem recebe meninos desmamados para curar de sua educaçao, no que promette esmerar-se; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao pateo do Carmo n. 24; na mesma casa vendem-se 4 varas de bico largo para vestido de senhora.

= Aluga-se o 1.º andar no sobrado n. 21 da rua estreita do Rozario: á tratar no 2.º andar do mesmo.

SOCIEDADE PHILO-THALIA.

O 1.º secretario avisa aos Srs. socios, que os bilhetes para a recita de sabbado 20 do corrente distribuem-se em casa do respectivo thesoureiro, na rua do collegio n. 5, nos dias 19 e 20.

-- Offerece-se um rapaz brasileiro, orphão de pai e mãi, para aprender qualquer officio, porém que não seja muito pesado; quem o quizer tomar dirija-se á rua da Santa Cruz, n. 56.

— O agrimensor, abaixo assignado, offerece os seus serviços ás pessoas que tiverem propriedades á demarcar, e afiança a mais escrupulosa exactidão, e o maior zelo no desempenho da sua arte; devendo todos os que do seu prestimo se quizerem utilisar, dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado, na Rua-direita, sobrado n 121.

Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo.

— Na rua do Cotovello foi roubada nos dias santos de Pascoa, a casa n. 18, llevando-se 1 bahuzinho de ouro, contendo um crucifixo com 7 oitavas, 3 voltas de cordão grosso, um transelim fino com uma vara e 3 quartas, 3 varas de cordão fino, meia vara de cordão fino, uma medalha com duas oitavas, tendo um diamante e uma grizolita, um coração de ouro com 3 oitavas, 6 annelões com dous diamantes, e 3 mais inferiores, um par de brincos com diamantes, um par de cornalindas encastoadas, um dito sem encastor, um par de atacas de ouro com a firma da dona D. D. M., uns coraes azues de braços com 12 oitavas de ouro, 6 colheres de soupa, 6 garfos, 6 colheres para chá, duas facas de cabo de prata, e o mais tambem de prata; quem souber do dito roubo, queira dirigir-se a mesma casa, ou a Praça-da-independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Aluga-se a sala e alcova do botequim pintado de amarello, detraz da matriz de S. Antonio, preferindo-se para fabrica de charutos, pois o lugar é muito proprio para este negocio.

— Quem precisar de um rapaz Portuguez, que escreve soffrivelmente, para cobranças, tanto nesta praça como fóra della, ou para outra qualquer arrumação, annuncie.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro, cazado, com pequena familia, para ensinar fóra desta cidade, ou engenho, primeiras lettras, principios de grammatica latina, e musica, e sua senhora a coser, e fazer lavarinto; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a Rua-nova n. 8.

— Aluga-se um primeiro andar de um sobrado com muitos commodos para uma grande familia, muito fresco, e com muito boa vista para o mar, assim como um grande armasem por baixo do mesmo sobrado, proprio para qualquer estabelecimento, por ter porto de embarque a toda hora na porta, tudo por preço commodo; na rua da Praia de S. Rita n. 37.

— Bellarmino de Arruda Camara, tendo mudado a sua morada para a rua da Cadeia de S. Antonio, n. 23, primeiro andar, faz sciente ao publico desta cidade, que acha-se com aula aberta de primeiras lettras, grammatica portugueza, e franceza, igualmente latim, rhetorica, e logica. Na mesma casa receberá alumnos internos, e externos, bem que meios pensionistas, os quaes só irão dormir em suas casas; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a mencionada casa.

— Precisa-se de pretas, que saibão vender pão-de-ló, pagando-se-lhes vendagem; no pateo de S. José n. 68.

— Dá-se dinheiro a premio com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na Rua-nova n. 55.

— A pessoa, que annunciou querer comprar uma machina de ferro para copiar cartas, dirija-se a Rua-imperial n. 167.

— Engomma-se, e lava-se com mais aceio e promptidão, do que em outra qualquer parte, e por preço commodo; na rua de Aguas-verdes lojas n. 100.

— Precica-se de um pequeno Portuguez dos chegados ultimamente, que tenha 12 a 16 annos, para caixeiro de uma loja de fazendas fóra da praça; na rua da Cadeia do Recife n. 30.

— Aluga-se uma canôa aberta, que pega 600 a 800 tijolos de alvenaria grossa; na rua estreita do Rozario n. 41, primeiro andar.

Compras

— Compra-se effectivamente toda a qualidade do ossos; nesta Typographia, e na cidade Nova, sitio do Sr. Gomes do Correio, a rasão de 160 rs. por arroba.

— Compra-se a obra de Titio Livio, em um só livro; na Rua-direita n. 120, primeiro andar.

— Compra-se uma preta de idade, por preço commodo; e um bilhar com todos os seus pertences, ou sem elles; quem tiver annuncie.

Vendas

— Vende-se um mulatinho de 10 annos, e uma mulatinha de 15, com habilidades e sem vicios, vendem-se por preço commodo; nas Cinco-pontas n. 71.

— Vende-se uma negra de nação Rebollo, de 25 annos, cose, engomma, cosinha, lava, e faz doces; na rua de S. Rita-nova n. 91.

— Vendem-se obras de ouro e prata de todas as qualidades; um rico fio de perolas, e um rico adereço de camafeos; na rua do Cabugá, loja n. 5.

— Vende-se um carro de 4 rodas, que está na cocheira do Miguel; no Atterro-da-Boa-vista; a tratar com o mesmo.

— Vende-se uma mulatinha de 16 annos, boa lavadeira, e engomma, optima para mucama; na Rua-nova n. 39.

— Vendem-se 80 palmos de terreno de frente, no Cortume dos Coelhos; no largo do Terço n 20.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria do Livramento, a 4500 rs.; na Rua-direita, loja de fazendas n. 12, no oitão da igreja.

— Vende-se uma pipa com agu'ardente de 21 gáos, muito alva; na rua do Queimado, loja de ferragens n. 10.

— Vendem-se cortes de lanzinha escura de bom gosto, a 6$ rs. cada um; na loja de Guilherme Sette, na rua do Quaimado n. 25.

—Vende-se uma escrava de 20 annos, com um filho pardo de 3 annos, a escrava cosinha, cose bem, faz doces, e engomma muito bem, sem defeito algum; na rua do Rosario, botica de Bartholomeo & Ramos.

— Vende-se um diccionario critico e etymologico da lingua portugueza, por Constancio, um dito francez por dito, as georgicas de Virgilio em portuguez, elementos de geometria, e arithmetica por Lacroix, tudo em bom uso; na Rua-velha n. 100

— Vendem-se camas de cazal e de solteiro, cadeiras novas, e já com algum uso, camas de vento, sofás, marquezas, assim como concerta-se toda obra pertencente a marcineiro; e precisa-se de aprendizes, que sejão captivos, para aprenderem, ou para ganharem, sendo que mereção; confronte ao Passeio-publico n. 12.

— Vende-se charope de lingua de vacca, proprio para extinguir os umores, é bem sabido os bons effeitos, que tem produzido esta erva purgativa, do que é composto dito charope, e o seu uso é de grande vantagem pela nenhum dieta, que não se faz preciso; pelo commodo preço de 640 rs. a garrafa; dito de tamarindos a 560 rs., e de maracujá a 640 rs.; na rua do Livramento, loja n. 11.

— Vende-se bom capim de planta a 200 rs. a arroba; em Olinda, sitio de Sebastião Lopes junto ao jardim botanico.

— Vende-se uma escrava parda de 18 annos, de bonita figura, engomma cosinha, e cose; 4 ditas para todo o serviço; uma parda de meia idade, boa cosinheira; 6 escravos para todo o serviço; um dito de meia idade, bom para o serviço de uma casa; uma escrava boa engommadeira, para o matto, ou fóra da provincia; na Praça-da-Boa-vista n. 19.

— Vende-se um cazal de cadellos atravessados, mui novos, e de boa raça; na cidade de Olinda, rua de Mathias Ferreira n. 4.

—Vende-se rapé de Lisboa ultimamente chegado, de côr preta, e tambem na mesma casa acha-se um pequeno deposito de rapé areia preta de Meuron, e do princesa do Rio, de Gasse, ambos a mil rs. a vista, e meias libras a 500 rs. (cobre), e muito boas cartas francezas para voltarete, e ditos portuguezes; na rua do Cabugá, confronte a matriz, na ioja pintada de verde de Bandeira & Filho.

— Vende-se uma rica mobilia de jacarandá, constando de duas bancas, um sofá, uma mesa redonda com assento de pedra, de meio de sala, 18 cadeiras, uma cama, uma linda secretaria, um guarda-louça de amarello, dous pares de mangas de vidro, um candieiro francez, capachos e tapetes; adverte-se que não se duvida vender-se separado qualquer uma das peças; na rua do Queimado, loja n. 5.

— Vende-se uma propriedade de terras em Porto-calvo, conhecida pelo nome Arraial, que em outro tempo pertencerão ao fallecido José Ricardo do Espirito Santo, e faz-se todo o negocio, tanto a dinheiro como a lettras endoçadas nesta praça; a tratar com Antonio Manoel de Moraes da Mesquita Pimentel, em seu sitio nos Afflictos, ou a João dos Santos Porto; na rua das Cruzes.

— Vendem-se 3 moradas de casas nos Affogados, todas sitas na melhor rua, por ser de negocicio, logo no principio da Rua-direita, estando uma que servio de açougue, desconcertda, e todas são construidas em chãos proprios; a tratar na Praca-da-Boa-vista com Victorino Ferreira de Carvalho, ou no sitio dos Afflictos com Antonio Manoel de Moraes da Mesquita Pimentel.

— Vendem-se duas voltas de transelim fino, pares de brincos de differentes modelos, annelões com diamantes, botões para abertura e punhos, bonitos alfinetes de ouro com diamantes para homem, duas voltas de cordão fino, e duas ditas grosso, uma gargantilha para senhora, uma colher de tirar soupa, par del castiçaes de prata, sem feitio, um rosario de ouro de lei, uma faquinha aparelhada de prata, colheres de prata para chá, prata de lei em barra, uma caixa de musica; nas Cinco-pontas n. 45.

— Vende-se um refe novo sem terçado, um talim para caçador, tudo muito em conta; na rua da Calçada n. 3.

— Vende-se uma divida de 500$ rs., com hypotheca, e por preço commodo por ser de uma viuva, que não póde e nem tem quem procure esta cobrança; na rua da Calçada n. 3.

-- Vendem-se duas casacas e uma sobrecasaca com pouco uso, e por commodo preço; na rua da Cruz n. 63 se dirá quem vende.

= Vendem-se chapeos de todas as qualidades, e por menos do que em outra qualquer parte, assim como uma grande porção de trastes, no armazem e fabrica de chapeos da rua da Cruz n. 63.

= Vende-se panno fino côr de vinho, a 2240 rs.; dito preto, a 3000 rs; dito de cores, a 4000 rs. o covado; algodãozinho com 4 palmos e 1/2 de largo, a 200 rs. a vara; excellente castor para calça, a 220 rs. o covado; córtes de calças pintadas de padrões modernos, a 2400 rs., e de outras, a 200 rs. o covado; chitas de acento branco, a 120 rs.; ditas de côres, a 160, e 200 rs.; córtes de lanzinha, modernos, a 5200 rs.; atualhado de algodão, a 320 rs. a vara; dito adamascado com 7 palmos de largo, a 560 rs.; duzias de guardanapos, a 2400 rs., e franja de linho para guarnecer os mesmos, a 120 rs. a vara; peças de bretanha de linho, com 25 varas, a 7500 rs.; ditas de rôlo com 10 varas, de algodão, a 2000 rs.; brim intrançado escuro, de puro linho, a 480 rs.; dito mais superior, a 800 rs.; dito branco de algodão, a 320 rs. a vara; lenços de filó de linho de 3 pontas, a 640 rs.; ditos de metim com franja, a 80 rs.; chales de cambraia, bastante grandes, a 800 rs.; fustão pintado para colete, a 560 rs. o covado; vestidos de cambraia com enfeites, para meninas, a 800 rs.; peitilhos, proprios para guarnecer vestidos de senhora, a 100 rs.; gollas de cambraia para senhora, e meninas, a 400 rs; e além destas muitas fazendas baratas, dando-se de tudo amostras aos compradores: na rua do Crespo n. 15.

— Vendem-se 3 moleques de 15 annos, sendo dous da Costa, e um Moçambique; uma escrava de nação, de 18 annos, engomma, e é optima para mucama por ter boa conducta; duas ditas de 35 annos, com varias habilidades; um escravo oleiro; uma escrava com a mesma habilidade; 3 ditas de 30 annos, lavadeiras, e quitandeiras; na Rua-direita n. 3, primeiro andar.

— Vendem-se borzeguins gaspeados, e de ponta de lustro para homem, senhora, e meninas, botins, e meios ditos de Lisboa e francezes, sapatos de lustro para homem e meninos de 6 a 12 annos, ditos inglezes para ditos, sapatos de marroquim e de couro de lustro para senhora e meninas, chiquitos para meninos, pelles de marroquim, tudo por preço commodo; uo Atterro-da-Boa-vista n. 24.

— Vende-se duzia e meia de cadeiras de angico, duas mesas de encosto. uma dita de meio de sala, um canapé, tudo em muito bom estado, e obra de bom gosto, por preço commodo; no principio da Rua-imperial, casa terrea n. 84, junto a casa de Francisco Ribeiro Pavão.

— Vende-se uma borboleta de brilhantes, obra de bom gosto; na rua do Cabugá, loja de ourives n. 3

— Vende-se um cavallo muito bom de carro; no Atterro-da-Boa-vista, sobrado n. 38.

— Vende-se o tresenario de S. Francisco de Paula, a 200 rs; nas lojas de livros dos Srs. Santos & Companhia, atraz do Corpo-Santo, e arco de N. S. da Conceição; viuva Cardoso Aires, rua da Cadeia do Recife; e em S. Antonio, Praça-da-independencia ns. 6 e 8; rua do Collegio n. 13; e pateo do dito n. 2.

— Acaba de chegar um completo sortimento de taboado de pinho da Suecia, a melhor qualidade, que neste mercado tem apparecido, sendo pinho de flandres, branco e vermelho, de 10 a 30 palmos de comprido, e de 9 a 14 pollegadas de largo, serrado por vapor, e sem nós, proprio para um lindo forro, e assualho, assim como do regular, que é costumado a vir, costado, costadinho, assualho, forro, e para fundos de barricas; assim como americano até 3 palmos de largo, limpo e sem nós, tudo se vende em conta a vista da porção, e dos freguezes, que não dêem incommodo na cobrança; atraz do theatro, armasem de Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus

— Vende-se um cavallo rodado, que serve para carro; na rua da Roda n. 16.

— Vende-se por preço commodo um carro de 4 rodas em bom uso; na cocheira do Miguel no Atterro-da-Boa-vista.

— Vende-se, ou troca-se por um moleque, uma negra crioula de 25 annos; na rua do Crespo n. 12.

— Vende-se bolaxa finissima, em latas de flandres, muito propria para chá, ou café, a melhor, que tem apparecido neste mercado, chegada proximamente da America, por barato preço; na rua da Florentina n. 14.

— Vende-se um cavallo ruço, está gordo, e é o melhor carregador baixo até meio; na rua do Crespo n. 9.

— Vende-se a muito afreguezada venda da Rua-imperial do Atterro-das-Cinco-pontas, n. 2, a praso ou a dinheiro a vista; a tratar com Joaquim Pinheiro Jacome, na rua do Vigario n. 13.

— Vende-se uma caxorra atravessada, muito vallente; na Rua-velha, venda n. 65.

— Vende-se uma obra de Ovidius, dita do direito ecclesiastico por Gmeineri, um Lucretius Carus, um Cornelius, Terentius, e uma Selecta, todas estas obras em latim; e seis cadernos de musica para plano; na rua do Collegio n. 4, loja do Menezes.

— Vendem-se pannos finos de varias côres, casimiras elasticas, e sem pello, platias e bretanhas de linho, merinó preto, bramante de linho fino, cortes de chitas hamburguezas, sarja preta hespanhola, lós brancos e pretos, meias de seda brancas e pretas para homem e senhora, ditas de algodão para homem, senhora e meninas, e outras muitas fasendas por preço commodo; na loja de Manoel José Gonçalves Braga, junto ao arco de S. Antonio n. 2.

— Vende-se o diccionario Magnum Lexicon, o diccionario francez por Fonseca, arte franceza por Sevene, Horacio traduzido em latim, e portuguez, arithmetica de Lacroix, Selecta, e fabulas de Phedro; na rua de Aguas-verdes n. 42.

— Vende-se um violão em bom uso, e com excellentes vozes; na rua do Trapiche n. 17.

Escravos fugidos.

= No dia 2 do corrente desapareceo o escravo Miguel, official de marcineiro, pardo claro, de 27 annos, alto, de corpo regular, com falta dos dentes de cima, na frente, costuras no pescoço, provenientes de alporcas, ou glandulas, tem um escroto bastante crescido, olhos regulares, com o costume de apertar um olho, quando encara para alguem pésgrandes e chatos, anda calçado, traz com sigo uma subscripção pedindo alforia, presume-se que sahio seduzido, porque teve sempre bons costumes; quem o pegar, leve a rua da Madre de Deos n. 1. casa de Gonçallo José da Costa e Sá, que será recompensado.

=Fugio do engenho Uchoa, freguezia dos Affogados, no dia 1.º do corrente, um mulato de nome Luiz, secco do corpo, muito fallador, e de idade de 20 annos pouco mais ou menos, escravo de Mr. Pierre Riguaire mestre d'assentamentos, e de fazer assucar, o qual estava no mencionado engenho por garantia da quantia de oito centos e quarenta mil réis, de que é devedor o dito Mr. Riguaire ao abaixo assignado, e consta que andou pelo Cachangá, Poço-da-panella, e freguezia da Boa-vista, Santo Antonio, e Recife: quem delle tiver noticia, levando-o ao abaixo assignado no mencionado engenho, será generosamente recompensado. *João de Carvalho Paes de Andrade.*

= Fugio no dia 16 deste corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, o escravo de nome Agostinho crioulo com os signaes seguintes; côr fula, alto, cheio do corpo, tem um signal no queixo do lado direito proveniente de dores de dentes, é rendido de uma verilha, bastante prozista: levou vestido calça de listra de cores, em bom estado camisa de algodãozinho trançado, suja de tinta de oleo, e outra de riscado azul, e chapéo de palha em máo estado, elle tem por costume ir para a estrada do Rosarinho: quem o pegar leve-o a rua do Queimado n. 2. que será bem recompensado.

— Na noute de 11 para 12 do corrente fugio de casa de Alvaro Fortunato Jordão um escravo pertencente ao Sr. Vicente Thomaz dos Santos, de nome Luiz, de nação Inhambane, côr fula, falta-lhe dous dentes na frente, tem alguns cabellos brancos, falla atravessada, como quem está bebado, altura regular, grosso do corpo, estava preso com uma corrente no pé, mas tirou-a quando fugio, consta que anda por Fóra-de-portas; quem o pegar, leve a Rua-imperial n. 67, a entregar a José Francisco da Silva Penna, que gratificará com 20$ rs.

— Fugio no dia 11 do corrente, as 5 horas da tarde, uma negra de nome Maria Benedicta, indo buscar um balde d'agua na Camboa-do-Carmo, deixando o balde na canôa; levou um vestido de chita escuro usado, panno da Costa velho, é baixa, fula, grossa do corpo, tem as costas cheias de costuras de chicote, e no queixo uma cicatriz de um talho, e alguns cabellos na barba, julga-se ter ido para Olinda, ou para o Monteiro aonde costumava a lavar roupa de varrella; quem a pegar, leve a rua do Vigario, armazem de cabos defronte do consulado; ou na rua do Livramento n. 34, que será generosamente recompensado.

— Desappareceo no dia 13 do corrente um moleque de nome Sabino, representa ter 15 annos, de nação Moçambique, pés grandes, uma pequena rotura na verilha direita. que por isso anda com uma funda, tem uma queimadura na mão direita, e uma grande cicatriz sobre o hombro direito, que foi de fogo, e um talho na orelba esquerda, beiços finos, alguma cousa dentuço quando ri-se, é bem fallante, que parece crioulo, com signaes de sua nação pela testa, que mal se percebe, levou calças de algodão trançado já bem usadas e sujas, camisa de algodão da terra, e chapeo de couro; quem o pegar, leve a Rua-imperial n. 43, que será gratificado.

— No dia 8 do corrente, pelas 8 horas da noute, fugio uma escrava de nome Angelica, levando um vestido rouxo, e uma panno da Costa; e tem os signaes seguintes: côr fula, olhos encarniçados e grandes, cabeça raspada, tem o dedo grande do pé direito mais pequeno do que o esquerdo por causa de um talho, que levou debaixo do mesmo dedo, quando anda pucha pela perna direita, tem 39 a 40 annos; quem a pegar, leve a Rua-nova n. 18, ou na Rua-bella n. 26, que será gratificado.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844